



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LEI N°. 220/2017

MARCO-CE, 23 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÉDICA DE PAJUÇARA – ABEMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marco, Estado do Ceará, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:**

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Marco/CE, autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajucara – ABEMP, inscrita no CNPJ nº 06.578.611/0001-06, com sede no município de Maracanaú-CE, limitado a transferência de recursos financeiros até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2°. O convênio autorizado por esta Lei, tem como objetivo a consecução de serviços de atendimento médico-hospitalar nas áreas a seguir especificadas:

- I – Cirurgia do Ssistema Osteomuscular;
- II – Cirurgia Eletivas (pacientes adultos e pediátricos);
- III – Cirurgia Obstétrica;
- IV – Endoscopia do Aparelho Disgestivo e Geniturinário;
- V – Diagnóstico por Tomografia Computadorizada;
- VI – Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas;
- VII – Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Art. 3º. Fica Chefe o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional ao vigente orçamento fiscal do município de Marco/CE, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para fazer face às despesas da presente lei, na forma e condições a seguir delineadas.

0601– SECRETARIA DE SAÚDE	
0601-101220005.2.031 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 600.000,00	
TOTAL DOS SUPLEMENTADOS	R\$ 600.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 3º desta lei serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal de 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação da dotação a seguir:

0601– SECRETARIA DE SAUDE			
0601-103010022. 1.006 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UBS			
4.4.90.51.00	OBRAS	E	INSTALAÇÃO
R\$ 580.000,00			
0801-041220005.2.049 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO			
R\$ 20.000,00			



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ 600.000,00

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 23 de junho de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal